



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## EDITAL Nº 10/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento de vaga no âmbito da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, em razão do afastamento do Servidor GUILHERME SUBTIL ARRUDA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, em decorrência de atestado médico;

CONSIDERANDO a urgência em manter ativo o quadro técnico para atender a grande demanda municipal, para elaboração, execução e direção de projetos de engenharia, bem como análise de demais requerimentos como alvarás de construção e desmembramentos, etc;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de contratação do profissional de Engenharia Civil, para que o setor de planejamento possa dar continuidade a todas as solicitações junto ao setor, analisando processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos, desmembramentos, visando atender as solicitações dos munícipes;

CONSIDERANDO a urgência na admissão do profissional de Engenharia Civil, especialmente para a realização das medições e acompanhamento das obras em andamento no município, em razão de restar comprovada a demanda da Secretaria, caracterizando situação de emergência junto ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o engenheiro civil é o gestor público dos contratos que envolvem as obras públicas junto ao Município, emitindo pareceres, realizando planilhas, fiscalizando as obras, acompanhando o cumprimento dos cronogramas estabelecidos, realizando as medições e zelando pelo bom desempenho do objeto contratado;

CONSIDERANDO que a falta do profissional de Engenharia Civil, junto ao quadro do município, pode implicar em rescisão contratual, pelo não cumprimento dos cronogramas das obras em andamento (medição e pagamento das etapas);

CONSIDERANDO a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro, pois não existe outro Engenheiro Civil no quadro do Município.

TORNA PÚBLICO o procedimento, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação de Engenheiro Civil, por prazo determinado para o quadro da Prefeitura Municipal.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal Administração, Fazenda e Planejamento.
2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br), e nos murais públicos municipais.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

3. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 135, de 28 de setembro de 2023) e alterações posteriores). Na ausência da existência de vagas abertas na referida lei a contratação dar-se-á da mesma forma em função da urgência e da brevidade que a situação do estado de emergência requer.

Função	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Engenheiro Civil	Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA como Engenheiro Civil e carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria "B".	R\$ 3.929,85 + Auxílio Alimentação de R\$: 563,64	Até 40 horas semanais	1

\* Valores proporcionais às horas trabalhadas

## DA DATA E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se e entregar a documentação à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, das 8h às 12h e das 14h às 17h, entre os dias **17 DE JUNHO DE 2024 À 20 DE JUNHO DE 2024**, situado na Prefeitura Municipal de IMBUIA-SC.

5. As inscrições também poderão ser realizadas através do envio da documentação para o e-mail "seletivo@imbuia.sc.gov.br", observados as datas e horários limites de inscrição.

## DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 4 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:

6.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF) (obrigatório);

6.2. Ficha de inscrição preenchida (obrigatório);

6.3. Comprovação de habilitação na respectiva função (obrigatório);

6.4. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão (classificatório);

6.4.1. Ao candidato que estiver aposentado é proibido contar como tempo de serviço para o processo seletivo o tempo já contado para a aposentadoria;

## DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7. Será recebida a documentação dos (as) candidatos (as) interessados (as) e os critérios de escolha serão obedecidos na seguinte ordem:

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

## TÍTULOS:

**Graduação: 1,0** (um ponto)

**Especialização: até 3,0** (três pontos) - *sendo 1,5 pontos por cada especialização;*

**Mestrado: 2,5** (dois pontos e meio)

**Doutorado: 3,5** (três pontos e meio)

## EXPERIÊNCIA COMPROVADA:

De 06 meses até 12 meses: 1,0 (um ponto)

De 12 meses até 30 meses: 1,5 (um vírgula cinco pontos)

De 31 meses até 42 meses: 2,0 (dois pontos)

De 43 meses até 60 meses: 3,0 (três pontos)

De 61 meses até 72 meses: 3,5 (três vírgula cinco pontos)

Acima de 72 meses: 4,0 (quatro pontos)

7.1. Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro de títulos acima exposto.

8. Havendo dois ou mais candidatos (as) empatados (as) com quantidade títulos a vaga ficará com o que tiver mais tempo de experiência comprovada;

9. Permanecendo o empate, a vaga ficará com o mais idoso (a).

## **DA CONTRATAÇÃO**

10. As convocações serão comunicadas por telefone ou e-mail.

11. São requisitos básicos para investidura em função pública:

- a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- e) a idade mínima de 18 anos;
- f) aptidão física e mental adequada ao exercício da função;
- g) habilitação específica para as funções atribuídas à função pública;
- h) certidão negativa de antecedentes criminais.

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"*

**Capital Catarinense do Milho Verde**

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

12. Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.
13. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do (a) candidato (a) e o (a) mesmo (a) será eliminado (a) da lista de classificação.
14. Os (as) candidatos (as) que forem considerados (as) inaptos (as) quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados (as).

## DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

15. Ao contratado, através do presente Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e Art. 18, IX da Lei Orgânica do Município de Imbuia, e adota outras providências e suas alterações.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. O Resultado final será divulgado no sítio [www.imbuia.sc.gov.br](http://www.imbuia.sc.gov.br) e nos murais públicos do Município, no dia 21 de junho de 2024.
17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito.
18. A contratação terá validade máxima de 90 dias, podendo ser prorrogada pelo mesmo período uma vez.
- 18.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido.
19. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, ou pelo fone (47) 3557-2400, em horário de funcionamento.

Imbuia, 17 de junho de 2024.

  
DENY SCHEIDT  
Prefeito Municipal

  
JONATHAN FELIPE DO AMARAL  
Agente Administrativo - Mat. 711.2

*Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."*

**Capital Catarinense do Milho Verde**

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84